

Imóvel 3: - Proprietário - Sra Maria Aurelia Maciel Dampaio

Área do terreno: - 925,00 m²

Área construída: - 200,00 m²

Valor de mercado: C₂ R\$ 1.460.000,00.

Portanto, tendo em vista os imóveis pesquisados, de mesma forma e característica do imóvel de propriedade do Sr. Marcelo Aparecido Coutinho da Silva, a ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Aréias, para melhoramentos no centro urbano, avaliamos o imóvel em C₂ R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil cruzados) e a parte a ser demolida em C₂ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados).

notas

1. Foram consideradas para avaliação do imóvel:

- área
- a idade
- o estado de conservação
- localização.

2. A Prefeitura deverá proceder os serviços de escoramento antes da demolição, para se evitar desmoronamento da parte a ser conservada.

Lei nº 669 de 11 de março de 1988.

“Autoriza o Executivo municipal de Aréias, Estado de São Paulo, a promover mensalmente à título de

Confere com o Original
31/05/99

auxílio e subvenção, uma ajuda pecuniária à APIA - Associação de Proteção à Infância Aruiense.

Nelson Luiz da Silva, Prefeito municipal de Aruias, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Aruias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

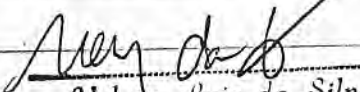
Artigo 1º - Com fulcro no artigo 24, IV, da L.O.M, fica o Executivo municipal de Aruias, Estado de São Paulo, autorizado a promover mensalmente a título de auxílio e subvenção, uma ajuda pecuniária, na base de 2.1/2 - (dois e meio) salários Referência à APIA - Associação de Proteção à Infância Aruiense).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento vigente suplementando-as se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 1988.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aruias, 11 de março de 1988


Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Compare com o Original
31/05/99

Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital aplicada na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

M^{da}

M^{da} Madalena A. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

Lei nº 670 de 25 de abril de 1988.

"Dispõe sobre a concessão de aumento de vencimentos aos servidores municipais."

Nelson Luiz da Silva, Prefeito municipal de Azeias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Azeias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal de Azeias, Estado de São Paulo, autorizado a conceder aumento de 16,35% a todos os funcionários municipais, que será calculado sobre o padrão de vencimentos de cada funcionário, pagos no mês de março/88.

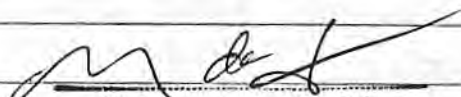
Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a incorporar nos vencimentos nos vencimentos de cada funcionário, os aumentos concedidos nos meses de janeiro, fevereiro e março/88, na porcentagem de aumentos concedidos pelo Governo Federal sobre o Piso Nacional de Salários, no mesmo período.

Artigo 3º - Fica ainda autorizado o Executivo municipal a conceder aumento a todos os funcionários, automaticamente, todas as vezes que o Governo Federal estabelecer novo índice para o Piso Nacional de Salários.

Artigo 4º - O aumento que trata o artigo 1º desta Lei, tem efeito retroativo a contar de 1º de abril/88.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Azeias, 25 de abril de 1988.


Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL